EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 109/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria entre o Município de Encantado e Associação Centro Esportivo E Recreativo - CFM

O Município de Encantado/RS, por intermédio da Secretaria da a Educação e Cultura, em conformidade com o 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria mediante termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO - CFM**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Geral de Governo, no Quadro de Publicações da Prefeitura e no link "Parcerias Voluntárias", que dá acesso ao Portal da Transparência (site www.encantado.rs.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Encantado, sito à Rua Monsenhor Scalabrini, Centro, Encantado /RS ou através de Protocolo no sistema 1Doc pelo link https://encantado.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp e posteriormente ser enviadas à Secretaria Geral de Governo.

Encantado, 19 de abril de 2024.

GABRIELA TEBALDI DA COSTA
Secretária da Educação e Cultura
Assinado digitalmente